

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

À COMISSÃO DE FINANÇAS PARA
DAR PARECER.

Em 21 de 10 de 1975


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 28/75 DE = 21-10-75 DE 1975

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 976

VICTOR BORGES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTES MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.-

ART.1º - FICA APROVADO O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 976, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS DESTA LEI E QUE ESTIMA A RECEITA EM R\$ 1.385.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

ART.2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, SUPRIMENTOS DE FUNDOS E OUTRAS RENDAS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS CLASSIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS E SUB-ANEXOS, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:-

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	1.102.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	27.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	1.066.200,00
RECEITAS DIVERSAS	R\$	7.200,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		282.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	300,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	R\$	200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	282.300,00
TOTAL	R\$	<u>1.385.000,00</u>

ART.3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA NA FORMA DOS QUADROS ANALÍTICOS CONSTANTES DOS ANEXOS E SUB-ANEXOS RESPECTIVOS, CONFORME A DISCRIMINAÇÃO SEGUINTE:-

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

<u>PODER LEGISLATIVO</u>	R\$	72.400,00
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	72.400,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>		1.312.600,00
0200 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	74.780,00
0300 - SECRETARIA GERAL	R\$	62.900,00
0400 - SETOR DE CONTABILIDADE	R\$	156.200,00

0600 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA	Cr	65.000,00
0700 - SETOR DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	Cr	43.410,00
0800 - SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM	Cr	690.000,00
0900 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	Cr	58.310,00
TOTAL		<u>1.385.000,00</u>

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVO	Cr	70.700,00
02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr	374.979,04
03 - AGRICULTURA	Cr	43.010,00
04 - EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr	159.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr	58.310,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	Cr	65.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr	85.400,00
16 - TRANSPORTES	Cr	528.600,96
TOTAL		<u>1.385.000,00</u>

ART. 4º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO ORÇAMENTO E A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO ORÇADO NA FORMA DA LEI.

ART. 5º - A EXECUÇÃO DA DESPESA VARIÁVEL DEPENDERÁ DO COMPORTAMENTO EFETIVO DA RECEITA, FICANDO O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO, POR DECRETO, BAIXAR UM PLANO DE CONTENÇÃO DAS DESPESAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - SE NO DECORRER DO EXERCÍCIO A ARRECADAÇÃO ATINGIR OS NÍVEIS PREVISTOS, PODRÃO SER LIBERDADOS POR DECRETO DO PREFEITO MUNICIPAL, AS DOTAÇÕES INCLUÍDAS NO PLANO DE CONTENÇÃO.

ART. 6º - AS TABELAS EXPLICATIVAS DA DESPESA PODERÃO SER, POR DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, ALTERADAS, PODENDO DURANTE O EXERCÍCIO AUTORIZAR TRANSPOSIÇÕES ENTRE OS ÍTENS DA MESMA CONSIGNAÇÃO.

ART. 7º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 1976, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1976

Borges.
VÍCTOR BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

À COMISSÃO DE FINANÇAS PARA
DAR PARECER.

Em 21 de 10 de 1975

PRESIDENTE